



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº.389

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – NÃO APLICA
PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.337/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Não aplicar penalidades à Concessionária pela interrupção do tráfego entre as estações Riachuelo e Engenho de Dentro, no dia 17 de agosto de 2011;

Art. 2º - Determinar à SECEX que archive os presentes autos após o seu trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor


Herval Barros de Souza
Conselheiro Vogal


Maurício Agnelli
Conselheiro Presidente do Julgamento